



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

BASE DE CONHECIMENTO

DOAÇÃO A RECEBER DE PARTICULAR

QUE ATIVIDADE É?

Doação de bens móveis a receber de particular (pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado).

QUEM FAZ?

Pessoa física ou jurídica interessada.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O processo de doação seguirá o seguinte fluxo:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
01	DOADOR	Envia e-mail à Divisão de Patrimônio, patrimonio@unilab.edu.br, informando o número do anúncio cadastrado na plataforma doacoes.gov e anexando ao e-mail os seguintes documentos: • Declaração de Doação (ANEXO I se Pessoa Física / ANEXO II se Pessoa Jurídica) com assinatura do doador na forma digital (ou manual com reconhecimento de firma); • Situação Cadastral de Pessoa Física (CPF); • Comprovante fiscal do bem (no nome do doador); • Registro fotográfico dos bens; e • Declaração de importação, em caso de bens importados.
02	DIV. DE PATRIMÔNIO	DP abre processo do tipo "Material: Doação a Receber de Pessoa Física" ou "Material: Doação a Receber de Pessoa Jurídica", e encaminha para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Bens.
03	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS	Emite parecer sobre a viabilidade de incorporação do(s) bem(ns) ao patrimônio da UNILAB contendo o laudo de avaliação da Comissão.
04	DIV. DE PATRIMÔNIO	Caso o Parecer recomende a incorporação, a Divisão de Patrimônio submeterá o processo à análise da autoridade competente, que decidirá se o bem deverá ser incorporado ao Patrimônio.
05	PROADI	Realiza a análise e, se favorável a incorporação, encaminha o processo à Secretaria da Reitoria.

06	SECRETARIA DA REITORIA	Reitor autoriza/ratifica a incorporação e encaminha o processo para DP realizar os procedimentos relativos ao cadastro, registro, controle e destinação dos bens.
07	DIV. DE PATRIMÔNIO	A DP solicita que o doador registre o anúncio da doação na plataforma Doações.gov, em cumprimento ao Decreto nº 9.764/2019.
08	DOADOR	Os interessados em doar bens móveis à UNILAB, por determinação própria e sem ônus, deverão realizar a “manifestação de interesse”, por meio da plataforma https://doacoes.gov.br/ , e indicar a UNILAB como destinatária preferencial. O manual de cadastro, utilização da plataforma e criação de anúncio pode ser encontrado no próprio site. Ressaltamos que a gestão da plataforma doacoes.gov é do Ministério da Economia, não tendo a UNILAB nenhuma atuação em relação à utilização do site. Após o registro da manifestação de interesse, o comprovante gerado deverá ser encaminhado à Divisão de Patrimônio.
09	DIV. DE PATRIMÔNIO	Executa todos os procedimentos patrimoniais e encaminha para a DICON.
10	DIV. DE CONTABILIDADE	Faz a incorporação patrimonial do bem e devolve processo para DP.
11	DIV. DE PATRIMÔNIO	Após anotações contábeis o processo é concluído na DP.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

O Sistema Doações é uma solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa. O Sistema Doações é uma ferramenta que desburocratiza e garante a transparência aos processos de incorporação e transferência de patrimônio da União, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

O gestor responsável pelo patrimônio ou o particular interessado em doar clica no botão QUERO DOAR, que o direcionará para tela de login pelo Senha-Rede para o gestor de patrimônio ou para o Portal Gov.BR para particulares, que acessará com CPF do doador ou representante legal da pessoa jurídica. O cadastro do anúncio é bem simples e intuitivo, com informações sobre o bem ou serviço, campo para inserir fotos e outras informações necessárias para os órgãos donatários poderem demonstrar interesse.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Declaração de Doação (ANEXO I se Pessoa Física / ANEXO II se Pessoa Jurídica) com assinatura do doador na forma digital (ou manual com reconhecimento de firma);
- Situação Cadastral de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante fiscal do bem (no nome do doador);
- Declaração de importação, em caso de bens importados.

QUAL É A BASE LEGAL?

Decreto nº 9.764/2019 - Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 06/2019 - Regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Criado por [marcelmorais](#), versão 6 por [marcelmorais](#) em 08/05/2025 13:30:58.

Anexos:

[ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTICULAR - PESSOA FÍSICA.pdf](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTICULAR - PESSOA JURÍDICA.pdf](#)